FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 02/04/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: 3002402-03.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Impugnação Ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo /

Impugnação / Embargos à Execução

Impugnante: Groupon Serviços Digitais Ltda

Impugnado: Ilunilson dos Santos Paquete Fernandes

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A impugnação à execução de fls. 2/4 do apenso mostrou-se acertada, haja vista o cálculo de fls. 16/17. Com efeito, as custas processuais finais foram recolhidas às fls. 8/9. O valor bloqueado de R\$ 162,47 deve ser devolvido à executada, expedindo-se ML para esta. Pertencem ao exequente R\$ 229,42, na exata identificação de fls. 16/17.

Acolho, pois a impugnação para os fins supra. Intimem-se, comunique-se e ao arquivo, tanto a ação principal quanto este incidente, por força do inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 04 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.